

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Coleta de Preços n. 051/2024 – Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional – Serviços de Laboratório**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 051/2024, destinado à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO** que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	<p><b>OBJETO:</b></p> <p>1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de laboratório de apoio para atender a demanda do Laboratório do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo.</p>
2.	<p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de apoio faz-se necessário, tendo em vista que o uso destes serviços vai depender da demanda e da solicitação dos pedidos médicos, pois alguns exames que possuem grande demanda e tempo de resposta. Ademais, para o Hospital Regional de Araranguá não seria viável financeiramente locar ou adquirir equipamentos e contratar mais funcionários para realização de exames que possuem pouca demanda, sendo mais vantajoso, contratar uma empresa especializada para atender tal demanda com expertise.</p>
3.	<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:</b></p> <p>3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços laboratoriais adicionais e complementares àqueles já realizados pelo Laboratório do Hospital Regional de Araranguá.</p> <p>3.2. O CONTRATADO deverá fornecer, sempre que solicitado, tubos para transporte das amostras que serão enviadas.</p> <p>3.3. O laboratório contratado se responsabilizará pelo transporte das amostras.</p>

- 3.4. Com relação aos valores dos exames, deve-se basear os preços pagos pela tabela SUS.
- 3.5. Os exames realizados estão detalhados no anexo II.
- 3.6. Os resultados serão enviados pelo sistema online de resultados, no máximo 03 (três) dias úteis.
- 3.7. A empresa Contratada realizará em suas dependências, serviço especializado em análises de exames clínicos hospitalares (Laboratório de Apoio).
- 3.8. Os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as condições e especificações técnicas conforme solicitações/requisições internas do Contratante.
- 3.9. A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais existentes, bem como as normas da ABNT e recomendações emitidas pelos órgãos de controle especialmente, CRM, Conselho Federal de Farmácia e Biomedicina, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos serviços a serem prestados.
- 3.10. A Contratada deverá atender a todos os procedimentos contratados responsabilizando-se pelos mesmos.
- 3.11. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 3.12. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato.
- 3.13. Refazer, sem nenhum acréscimo os serviços não realizados a contento.
- 3.14. A CONTRATADA deverá relatar ao Hospital Regional de Araranguá toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.15. A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto desta Coleta de Preços, que o Hospital Regional de Araranguá julgue necessário conhecer ou analisar.
- 3.16. A CONTRATADA poderá transferir os exames para laboratórios terceiros, desde que estes estejam também participando em programas de controle de qualidade. O envio para o laboratório terceirizado ficará de responsabilidade da CONTRATADA. Os resultados devem ser disponibilizados em sua plataforma digital de resultados da CONTRATADA.
- 3.17. As amostras para realização dos serviços serão coletadas exclusivamente na sede da CONTRATANTE, devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para a retirada do material pela CONTRATADA.
- 3.18. Os materiais coletados deverão ser acondicionados e entregues à CONTRATADA, conforme recomendações e orientações/diretrizes que

devem ser informadas de forma expressa à CONTRATANTE.

3.19. Manter sigilo dos resultados das avaliações.

3.20. O prazo de entrega dos resultados inicia-se a partir do recebimento do material na sede da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar o resultado dos exames no menor prazo possível, respeitando a rotina de cada procedimento.

3.21. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitada as informações relativas ao andamento dos serviços e inserir os resultados dos exames com a maior celeridade no site da empresa.

3.22. Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet e através de formulários impressos.

3.23. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA as amostras necessárias para o processamento dos exames, devidamente acondicionados em embalagens adequadas para o transporte, fornecidas pela CONTRATADA, podendo essa recusar as coletas caso estejam armazenadas em condições inadequadas.

3.24. A responsabilidade pelo transporte do material recolhido para análise será totalmente da CONTRATADA, devendo respeitar as normas técnicas para a execução do serviço em especial as relativas à Vigilância Sanitária, manutenção e limpeza dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço.

3.25. As despesas com transporte das amostras, desde a coleta até o destino final correrão por conta da CONTRATADA.

3.26. Na eventualidade de ocorrer extravio/perda, danificar recipiente e/ ou deterioração do material, por qualquer motivo, os custos para a reexecução dos exames correrão por conta da CONTRATADA.

3.27. A CONTRATANTE não se obriga a contratar todos os serviços ofertados, mas a quantidade necessária para atender a sua demanda de acordo com as necessidades do laboratório clínico do Hospital Regional de Araranguá.

3.28. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da CONTRATADA.

3.29. Deverá manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias.

3.30. Processar análise mensal dos resultados enviados pelo Hospital, bem como, os resultados laboratoriais, e gerar os relatórios das análises.

3.31. Durante a execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

	<p>3.32. O faturamento da nota fiscal dos serviços somente poderá ser feito após o envio do relatório de todos os exames realizados na competência do mês anterior, constando neste relatório as seguintes informações: <b>o nome do exame, nome do paciente, quantidade total de cada exame, valor unitário e valor total de cada exame, sendo que, somente poderão ser faturados <u>os exames previstos em contrato</u></b>. Após a conferência e autorização pelo setor competente da CONTRATANTE, a nota fiscal poderá ser emitida.</p> <p>3.33. Exames não contemplados no contrato somente poderão ser executados mediante autorização expressa da Direção do Hospital Regional de Araranguá e serão faturados em notas separadas/apartadas as do contrato.</p> <p>3.34. A empresa Contratada disponibilizará de meios de comunicação (e-mail, telefone, whatsapp) para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.</p> <p>3.35. O serviço abrange o envio de insumo de ensaios distribuídos nas diversas áreas do Laboratório Clínico. Todo o material biológico, informativo e educativo, será fornecido pela empresa CONTRATADA, para a completa execução do serviço.</p> <p>3.36. Fica por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário para executar o objeto desse termo de referência, inclusive: fretes, taxas de inscrição, recipientes/frascos, envelopes/caixas para remessa, coleta e entrega no Hospital Regional de Araranguá e demais despesas para a consecução do referido serviço.</p> <p>3.37. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de execução, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de execução de serviços, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.</p> <p>3.38. Segue Anexo II a relação de exames solicitados pelos médicos da CONTRATANTE.</p>
4.	<p><b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa Contratada, mediante o encaminhamento pela Contratante em favor dos pacientes do Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, situado na Rua Castro Alves, nº 303, bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP: 88.906-631 .</p>
5.	<p><b>DA VIGÊNCIA</b></p>

	<p>5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento;</p> <p>5.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais;</p> <p>5.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;</p> <p>5.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATADA, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível;</p> <p>5.1. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao <b>CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 04/2023</b> celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço de controle de acesso e monitoramento se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à LOCATÁRIA pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.</p>
6.	<p><b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>6.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas por e-mail até o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2024, às 17 (dezessete) horas, para o e-mail eletrônico <b>editais.hra@imas.net.br</b>.</p> <p>6.2. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, <b>desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Regional de Araranguá esteja em conformidade com o estabelecido no item 6.1;</b></p> <p>6.3. <b>No anexo n. 1 deverá conter a seguinte informação</b>, com o envio da proposta conforme ANEXO I</p>

**Anexo N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**Coleta de Preços n. 051/2024 – Serviços de Laboratório -**  
**Hospital Regional de Araranguá**

**Nome da Proponente:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

6.4. Os e-mail serão abertos após o prazo de envio de propostas;

6.5. Do ato da abertura dos e-mail de propostas de preços será lavrada ATA que posteriormente será redigida com a assinaturas dos envolvidos.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:

I – **QUALIFICAÇÃO** (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);

II – **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III – **PRAZO** (a proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;

IV – **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

7.2. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;

7.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;

7.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.6. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas;



	<p>7.7. A proponente declara que possui equipamento e quadro profissional suficiente para atender a descrição dos serviços objeto deste Termo de Referência;</p>
<p>8.</p>	<p><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>8.1. O critério de julgamento é o de <b>menor preço global</b>, obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>8.2. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>8.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>8.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>8.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido pela empresa que tenha desempenho de no mínimo Excelente por 05 (cinco) anos consecutivos ou mais, caso ainda persistindo o empate, neste caso será feito um sorteio entre os igualados;</p> <p>8.7. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>8.8. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</p> <p>8.9. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada.</p>
<p>9.</p>	<p><b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</b></p> <p>9.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Regional de Araranguá para homologação;</p> <p>9.2. <b>Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação (o envio da documentação deverá ser enviada por e-mail) para posterior assinatura do contrato;</b></p> <p>9.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar</p>

	<p>situação regular; ou injustificadamente recursar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>9.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>												
10.	<p><b>DAS MANIFESTAÇÕES:</b></p> <p>10.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;</p> <p>10.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail editais.hra@imas.net.br com cópia para o endereço eletrônico contratos.hra@imas.net.br e diretorgeral.hra@imas.net.br aos cuidados do Setor de Suprimentos e Contratos do Hospital Regional de Araranguá até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>10.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;</p> <p>10.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE;</p>												
11.	<p><b>DO PAGAMENTO</b></p> <p>11.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="363 1339 1420 1792"> <tr> <td><b>Nome da Contratada</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>CNPJ</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Nome Banco</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Número do Banco</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Agência</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Conta</b></td> <td></td> </tr> </table> <p>11.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;</p> <p>11.3. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;</p>	<b>Nome da Contratada</b>		<b>CNPJ</b>		<b>Nome Banco</b>		<b>Número do Banco</b>		<b>Agência</b>		<b>Conta</b>	
<b>Nome da Contratada</b>													
<b>CNPJ</b>													
<b>Nome Banco</b>													
<b>Número do Banco</b>													
<b>Agência</b>													
<b>Conta</b>													



	<p>11.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;</p> <p>11.5. Realizada a conferência dos procedimentos executados, o setor administrativo do Hospital Regional de Araranguá solicitará à empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, a qual recebida será encaminhada para pagamento, obedecendo o prazo estipulado para pagamento;</p> <p>11.6. Nenhuma nota fiscal será solicitada sem a prévia conferência dos relatórios dos procedimentos realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral e responsável do setor ao qual pertence aquele serviço da unidade hospitalar;</p> <p>11.7. <b>Somente será pago os procedimentos efetivamente executados;</b></p> <p>11.8. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <b><u>certidões negativas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e trabalhista;</u></b></p> <p>11.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;</p> <p>11.10. Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos valores pagos pelos procedimentos, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços;</p> <p>11.11. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.</p>
12.	<p><b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p>12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p> <p>12.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acrécimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.</p>

13.

**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. A proponente classificada como menor preço será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12 desse Termo de Referência, **oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:**

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;

II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Alvará de funcionamento;

IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

VI – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

VII – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;

13.2. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;

13.3. **A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem, devendo ser encaminhado para** editais.hra@imas.net.br **com cópia para o endereço eletrônico** contratos.hra@imas.net.br **e** diretorgeral.hra@imas.net.br;

13.4. **Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;**

13.5. **Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;**

13.6. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o

	<p>padrão das IMAS que segue anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.</p>																
14.	<p><b>DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b></p> <p>14.1. Segue cronograma de execução:</p> <table border="1" data-bbox="360 519 1428 1167"> <thead> <tr> <th data-bbox="360 519 890 577">Data</th> <th data-bbox="890 519 1428 577">Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="360 577 890 663">11/04/2024</td> <td data-bbox="890 577 1428 663">Publicação do Termo de Referência 051/2024</td> </tr> <tr> <td data-bbox="360 663 890 714">22/04/2024</td> <td data-bbox="890 663 1428 714">Apresentação das Propostas</td> </tr> <tr> <td data-bbox="360 714 890 864">23/04/2024</td> <td data-bbox="890 714 1428 864">Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: <a href="mailto:contratos.hra@imas.net.br">contratos.hra@imas.net.br</a></td> </tr> <tr> <td data-bbox="360 864 890 981">29/04/2024</td> <td data-bbox="890 864 1428 981">Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: <a href="mailto:contratos.hra@imas.net.br">contratos.hra@imas.net.br</a></td> </tr> <tr> <td data-bbox="360 981 890 1032">29/04/2024</td> <td data-bbox="890 981 1428 1032">Análise da documentação pela parte técnica</td> </tr> <tr> <td data-bbox="360 1032 890 1117">30/04/2024</td> <td data-bbox="890 1032 1428 1117">Divulgação no site: <a href="http://www.imas.net.br">www.imas.net.br</a> Classificação Final</td> </tr> <tr> <td data-bbox="360 1117 890 1167">01/05/2024</td> <td data-bbox="890 1117 1428 1167">Posse da Empresa</td> </tr> </tbody> </table>	Data	Descrição	11/04/2024	Publicação do Termo de Referência 051/2024	22/04/2024	Apresentação das Propostas	23/04/2024	Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: <a href="mailto:contratos.hra@imas.net.br">contratos.hra@imas.net.br</a>	29/04/2024	Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: <a href="mailto:contratos.hra@imas.net.br">contratos.hra@imas.net.br</a>	29/04/2024	Análise da documentação pela parte técnica	30/04/2024	Divulgação no site: <a href="http://www.imas.net.br">www.imas.net.br</a> Classificação Final	01/05/2024	Posse da Empresa
Data	Descrição																
11/04/2024	Publicação do Termo de Referência 051/2024																
22/04/2024	Apresentação das Propostas																
23/04/2024	Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: <a href="mailto:contratos.hra@imas.net.br">contratos.hra@imas.net.br</a>																
29/04/2024	Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: <a href="mailto:contratos.hra@imas.net.br">contratos.hra@imas.net.br</a>																
29/04/2024	Análise da documentação pela parte técnica																
30/04/2024	Divulgação no site: <a href="http://www.imas.net.br">www.imas.net.br</a> Classificação Final																
01/05/2024	Posse da Empresa																
15.	<p><b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p>15.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <b>por qualquer processo de cópia autenticada</b>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;</p> <p>15.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das propostas;</p> <p>15.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;</p> <p>15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;</p> <p>15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;</p> <p>15.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;</p> <p>15.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico <a href="mailto:editais.hra@imas.net.br">editais.hra@imas.net.br</a> com cópia para o endereço eletrônico <a href="mailto:contratos.hra@imas.net.br">contratos.hra@imas.net.br</a> e <a href="mailto:diretorgeral.hra@imas.net.br">diretorgeral.hra@imas.net.br</a>;</p>																

15.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

15.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;

15.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;

15.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;

15.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;

15.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;

15.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

15.16. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

15.17. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

15.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

15.19. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de

	<p>Referência;</p> <p>15.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
16.	<p>Araranguá, 11 de abril de 2024.</p> <p><small>FRANCISCO PAIVA</small></p> <p><b>Francisco Jailson de Paiva</b> Diretor Executivo Geral</p>

**ANEXO - I**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO**  
**COLETA DE PREÇOS N. 051/2024 - Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional - Serviços de Laboratório (Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)**

**Ao: Instituto Maria Schmitt - IMAS**

**Aos cuidados da Diretora Geral do Hospital Regional de Araranguá**

**Coleta de Preços nº 051/2024 - Serviços de Laboratório.**

**Prezada Diretora Geral,**

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços em favor do Hospital Regional de Araranguá, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços nº 051/2024, ANEXO I - LOTE ÚNICO da Empresa Especialidade em Serviços de Laboratório, pelos valores abaixo especificados.

<b>COLETA DE PREÇOS N. 051/2024 DO HOSPITAL ARARANGUÁ</b>			
<b>Serviços de Laboratório</b>			
<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Código SUS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 051/2024 - Hospital Regional de Araranguá.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**Dados Da Empresa**

<b>Nome/Razão Social</b>	
<b>CNPJ/MF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Dados Bancários</b>	
<b>Agência</b>	
<b>C/C</b>	

**Dados Do Representante Legal Da Empresa**

<b>Nome</b>	
<b>CPF/MF</b>	
<b>Carteira de Identidade</b>	
<b>Expedido por</b>	
<b>Naturalidade</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cargo/Função</b>	

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Identificação do representante legal e assinatura  
 Nome/RG/CPF



**ANEXO - II**  
**Relação de Exames realizados no Hospital**  
**Regional de Araranguá**  
**Coleta de Preços n. 051/2024 do Hospital**  
**Regional de Araranguá**

<b>Item</b>	<b>Código SUS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	
2	0202080013	ANTIBIOGRAMA	
3	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	
4	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	
5	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	
6	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	
7	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	
8	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	
9	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	
10	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	
11	0202080110	CULTURA PARA BAAR	
12	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	
13	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	
14	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	
15	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	
16	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	
17	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	
18	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	
19	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP)	
20	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	
21	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	
22	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	
23	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	
24	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	

25	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	
26	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	
27	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	
28	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	
29	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	
30	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	
31	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	
32	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	
33	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	
34	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
35	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	
36	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	
37	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	
38	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	
39	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	
40	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	
41	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
42	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	
43	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	
44	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	
45	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	
46	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	
47	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
48	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	
49	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	
50	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	
51	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	
52	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	
53	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
54	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	
55	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	
56	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	
57	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	

58	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	
59	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
60	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	
61	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	
62	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	
63	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	
64	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	
65	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	
66	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	
67	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	
68	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	
69	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	
70	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	
71	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	
72	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	
73	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	
74	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	
75	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)	
76	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	
77	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
78	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	
79	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	
80	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	
81	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	
82	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	
83	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	
84	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	
85	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	
86	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	
87	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	
88	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	
89	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	
90	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	

91	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	
92	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	
93	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	
94	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	
95	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	
96	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	
97	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	
98	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	
99	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	
100	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	
101	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
102	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	
103	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	
104	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
105	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
106	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	
107	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	
108	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	
109	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
110	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
111	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
112	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
113	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	
114	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	
115	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	
116	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	
117	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	
118	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	
119	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	
120	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	
121	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
122	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	

123	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	
124	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	
125	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	
126	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	
127	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	
128	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	
129	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	
130	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
131	0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	
132	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	
133	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	
134	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	
135	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	
136	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	
137	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	
138	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	
139	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	
140	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	
141	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	
142	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	
143	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	
144	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	
145	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	
146	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	
147	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	
148	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	
149	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	
150	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
151	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
152	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
153	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
154	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	

155	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	
156	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
157	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
158	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	
159	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	
160	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
161	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
162	0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
163	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	
164	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	
165	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	
166	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	
167	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	
168	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	
169	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	
170	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	
171	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	
172	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	
173	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	
174	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	
175	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	
176	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	
177	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	
178	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	
179	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	
180	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	
181	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	
182	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	
183	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	
184	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	
185	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	
186	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	
187	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	

188	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	
189	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
190	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
191	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	
192	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	
193	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	
194	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	
195	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	



**ANEXO - III**

**MINUTA DE CONTRATO PADRÃO**

**NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

\_\_\_\_\_/23

**DAS PARTES**

<b>C O N T R A T A N T E</b>	<p><b>INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua Unidade filial <b>HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUA</b>, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0006-76, com endereço a Rua Castros Alves, n.º 303, Bairro Coloninha, CEP 889066-31, Araranguá/SC, cujo endereço para comunicações e notificações é <a href="mailto:contratos.hra@imas.net.br">contratos.hra@imas.net.br</a>; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, <b>Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA</b>, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é <a href="mailto:assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br">assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br</a>.</p>
--	--

<b>C O N T R A T A D A</b>	<p><b>EMPRESA</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº ____, sala _____, bairro _____, na cidade de ____/____, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, <b>SR.</b> _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.</p>
--	--

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** – O presente instrumento tem como objeto \_\_\_\_\_ pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ**.

**Parágrafo Único.** O local da prestação dos serviços será na Unidade - Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, situado na Rua Castro Alves, nº 303, bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP: 889066-31 .

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª** – A **CONTRATANTE** se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

X – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª – A CONTRATADA se obriga em:**

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

**DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª** – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX.
<b>Valor total mensal:</b>			
<b>Valor total anual:</b>			

**Parágrafo Único.** O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

**Cláusula 5ª** – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

**Cláusula 6ª** – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

**Cláusula 7ª** – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

**Parágrafo Primeiro** - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

**Cláusula 8ª** – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

**Cláusula 9ª** – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO**

**Cláusula 10ª** – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

<b>Nome da Contratada</b>	<b>Xxxx</b>
<b>CNPJ</b>	<b>Xxxx</b>
<b>Nome Banco</b>	<b>Xxxx</b>
<b>Número do Banco</b>	<b>Xxxx</b>
<b>Agência</b>	<b>Xxxx</b>
<b>Conta</b>	<b>Xxxx</b>
<b>PIX</b>	<b>Xxxx</b>



**Parágrafo Único.** No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

#### **DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Cláusula 11ª** – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

#### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA**

**Cláusula 12ª** – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

**Cláusula 13ª** – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 14ª** – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

#### **DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 15ª** – O presente contrato terá vigência por \_\_\_\_ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

**Cláusula 16ª** – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

**Cláusula 17ª** – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº 004/2023 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula 18ª** – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Único.** Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

**Cláusula 19ª** – A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

**Parágrafo Único.** Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**Cláusula 20ª** – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

**Cláusula 21ª** – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

**Cláusula 22ª** – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

**Cláusula 23ª** – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 24ª** – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único.** Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

#### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**Cláusula 25ª** – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

**Cláusula 26ª** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando

os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

**Cláusula 27ª** – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

**Parágrafo Único.** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Cláusula 28ª** – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**Cláusula 29ª** – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**Cláusula 30ª** – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

#### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula 31ª** – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

**Cláusula 32ª** – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**Cláusula 33ª** – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**Cláusula 34ª** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**Cláusula 35ª** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita,

bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**Cláusula 36ª** – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

**Cláusula 37ª** – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 38ª** – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 39ª** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 40ª** – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.



**Cláusula 41ª** – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

**Cláusula 42ª** – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

**Cláusula 43ª** – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

**Cláusula 44ª** – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, Sr. Kristian de Souza, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador(a) do CPF nº 005.349.459-55, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

**Cláusula 45ª** – As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS**”.

#### **DO FORO**

**Cláusula 46ª** – As partes elegem o foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Araranguá, XX de junho de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>IMAS - Instituto Maria Schmitt</b> <b>Francisco Jailson de Paiva</b> Diretor Executivo Geral</p>	<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>(Nome Empresa)</b> <b>(Nome responsável)</b> Responsável Legal</p>
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Kristian de Souza</b> Diretor Administrativo Geral <b>Hospital Regional de Araranguá Deputado</b> <b>Afonso Guizzo</b></p>	

TESTEMUNHAS	
<p style="text-align: center;">_____</p> <p><b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>	<p style="text-align: center;">_____</p> <p><b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>

ANEXO I

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>TERMO DE DECLARAÇÕES</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal)</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...)</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			<b>NÚMERO</b> XX
<b>CEP</b> XXXXXXXX	<b>BAIRRO</b> XXXXXXXXX	<b>CIDADE</b> XXXXXXXXXXXX	<b>ESTADO</b> XX
<b>CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal)</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>INSCR. ESTADUAL (se comercial)</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>PIS/PASEP (se pessoa física)</b> XXXXXXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
<b>TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal)</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>CÓDIGO E NOME DO BANCO (*)</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>AGÊNCIA E DÍGITO</b> XXXXXXXX	<b>OPERAÇÃO</b> XXXXXXXX	<b>CONTA CORRENTE E DÍGITO</b> XXXXXXXXXXXX
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento.  Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal.  Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.  <p style="text-align: center;">(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e Identificação</p>			
Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.			



# Relatório de assinaturas

**BRy**Signer

**Título do documento:** OK - Termo de Referência n 051-2024 - Serviços de Exames de Laboratorio

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da BRy Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portanto deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço <https://undefined/validate/c5ceed63-96f8-43b1-86ba-fb121af4e298> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:



**c5ceed63-96f8-43b1-86ba-fb121af4e298**

Senha de acesso:

**2DXLLFN6**

## Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:

-  **Criação do processo de assinatura:** 10/04/2024 15:36:51 (BRT)  
**Nome:** Crislane Rocha Merencio  
**Email:** contratos.hra@imas.net.br
-  **Francisco Jailson de Paiva**  
**Assinante**  
**Tipo de assinatura:** Eletrônica Simples FRANCISCO PAIVA  
**Email:** assinatura@direcaoexecutiva@imas.net.br  
**Assinado em:** 10/04/2024 22:22:58 (BRT)  
**IP:** 191.5.170.60  
**Geolocalização:** -26.895196166666665,-48.72020833333333  
**Método de autenticação:** E-mail e senha
-  **Finalização do processo de assinatura:** 10/04/2024 22:22:57 (BRT)



A BRy Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

**Data de emissão do relatório:** 10/04/2024 22:22:58 (BRT)